



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

Assessorada: Câmara Municipal de Muzambinho
Assessor jurídico: José Roberto Del Valle Gaspar

DA CONSULTA

Em atendimento de despacho exarado pelo Presidente da Casa, no Processo Legislativo do Projeto de Lei nº 4.221/2024, de autoria do Executivo, que: **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.736 DE 24 DE JUNHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, avia-se o presente parecer, para decisão sobre recebimento e colocação em tramitação, sob a ótica regimental, com base no artigo 344, §1º, do Regimento Interno, para fins de cumprimento do artigo 231 e 233, também do RI.

DA ANÁLISE

O PL enfrenta problemas de ordem técnica legislativa, como exemplo, no artigo 1º, o correto é: “Fica alterado o anexo”, e, não existe possibilidade de revogação de disposições em contrário desde o advento da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, que trata da técnica legislativa, portanto, deve ser excluída parte do artigo 3º nesse tocante, sendo que os equívocos apontados são sanáveis pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em sede de redação final, por afronta à técnica legislativa.

DA CONCLUSÃO

Conclui-se pela admissibilidade e colocação da proposição em tramitação na forma regimental, salientando-se a necessidade de adequação de técnica legislativa pela CLJR, em sede de redação final, como apontado na análise.

É este o parecer.

Muzambinho/MG, 4 de outubro de 2024

José Roberto Del Valle Gaspar
Assessor Jurídico da Câmara
OAB: 50627N/MG